

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO Estado do Paraná

Ofício nº 22/2016

Senhora Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto,

Eu, relator do projeto de lei Nº 112 de 2016, venho requerer a prorrogação de prazo, para emissão de parecer, tempestivamente, para atingir satisfatoriamente os argumentos jurídicos envolvidos, buscando amparo em doutrina e jurisprudência relacionada, seguindo os moldes descritos no § 2º art 94, e inciso XXII do art. 86 do Regimento Interno.

Art. 86 - Ao presidente da comissão compete, além do que lhe for atribuído neste Regimento:

XXII - conceder prorrogação de prazo ao relator, nos termos do § 2º do artigo 94;

Art. 94 - As comissões, isoladamente, terão os seguintes prazos para emissão de parecer sobre proposições e sobre as emendas oferecidas, salvo as exceções previstas neste Regimento:

§ 2º - O presidente da comissão poderá, por petição fundamentada do relator da matéria, nos próprios autos do processo, conceder-lhe prorrogação de igual prazo previsto nos incisos do *caput* deste artigo.

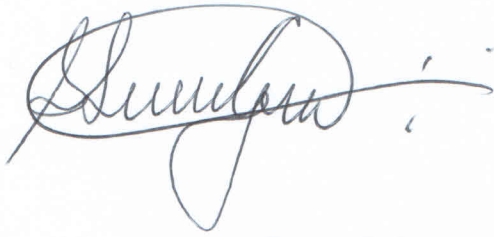
Respeitosamente,

Toledo, 15 de setembro de 2016.


TITA FURLAN
Vereador

Toledo, 16 de Setembro 2016

Pedido deferido.



Sueli Guerra

Vereadora

Toledo-PR.-(45) 3379-5921

